Lei N. 221, de 30-10-1956

— Dispõe sôbre suplementação de verba —

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 14.460,00 (catorze mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros), suplementar ás seguintes verbas do orçamento:

100	§ 1.º Administração Municipal	
130	Prefeitura	
131/8-09-0	Serviços Diversos—P. Fixo	
	Pessoal Fixo	2.160,00
200	§ 2.º Serviços Públicos Municipais	
240	Limpeza Pública	
241/8-85-1	Pessoal Variável	
	Mensalistas	2.400,00
250	Serviços Industriais	
251/8-63-1	Pessoal Variável	
	Diaristas	3.400,00
400	§ 4.º Serviços Públicos de Interesse	
410	Comum com o Estado	
430	Escolas Municipais	
431/8-38-4	Despesas Diversas	
	a) I Para aluguel do prédio do Grupo «Maria Joaquina de Arruda»	5.000,00
600	§ 6.º Auxílios e Subvenções	
621/8-29-4	Despesas Diversas	
	VI Contribuição ao Posto de Assist. Médica Sanitária	1.500,00

Artigo 2.º — Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, fica anulada, na importância abaixo, a seguinte verba do orçamento:

— Anulação Parcial —

400	§ 4.º Serviços Públicos de Interesse	
410	Comum com o Estado	
430	Escolas Municipais	
431/8-38-4	Despesas Diversas	
	c) Ensino Secundário não Municipal	14.460,00

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 30 de outubro de 1.956.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 30 de outubro de 1.956. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

27 4 70

Diretor